



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Supervisão de Gestão de Contratos

Rua Libero Badaró, 425, 27º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 2075-7253

TERMO DE FOMENTO Nº 03/SMIT/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6023.2025/0002157-1

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT e o INSTITUTO CONHECER BRASIL

OBJETO DA PARCERIA: Concentração de esforços para realização de Congresso/Seminário denominado RIEFA “Rumos da Inovação na Educação do Futuro Agora” com a proposta de refletir sobre as novas práticas e tendências mundiais, dentro do contexto da inovação na educação, que apontem soluções de problemas da municipalidade, bem como promover estímulos ao ecossistema de inovação e tecnologia para fomentar iniciativas integrativas entre sociedade, empresas e universidades, avaliando seu impacto qualitativo e diferenciais para o Mercado.

VALOR DESTE TERMO: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	Nº
23.10.19.126.3018.4.307.33503900.00.1.500.7007.1		

NOTA DE EMPENHO Nº 145.305/2025 [146252130]

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob n.º **46.392.163/0001-68**, com sede na Rua Líbero Badaró, 425 - 27º e 34º andares — Centro - CEP: 01009-000 - São Paulo/SP, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete **SILVIO EUGENIO DE LIMA**, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT n.º 67, de 28 de agosto de 2018, doravante designado simplesmente o **MUNICÍPIO**, e, de outro lado,

a **Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CONHECER BRASIL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n.º **01.718.634/0001-47**, com sede na Avenida Paulista, 807 – Cj 2.315 – Bela Vista – CEP: 01211-100 – São Paulo/SP, neste ato representada legalmente nos termos do seu estatuto, por sua Dirigente **KARINA FERREIRA DA GAMA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.***.*19-7 SSP/SP e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 296.***.***-61, doravante designada simplesmente “**OSC**”, **RESOLVEM**, com fundamento no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação alterada pela Lei nº 13.204/2015, e nas demais normas vigentes sobre a matéria, firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, registrado no SEI — Sistema Eletrônico de Informações, sob o nº 6023.2025/0002157-1, nos termos da autorização contida no Despacho Autorizatório sob doc. 146195044 e 146249564, que deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições dispostas neste documento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO

1.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** tem como objeto a concentração de esforços para realização de Congresso/Seminário denominado RIEFA “Rumos da Inovação na Educação do Futuro Agora” com a proposta de refletir sobre as novas práticas e tendências mundiais, dentro do contexto da inovação na educação, que apontem soluções de problemas da municipalidade, bem como promover estímulos ao ecossistema de inovação e tecnologia para fomentar iniciativas integrativas entre sociedade, empresas e universidades, avaliando seu impacto qualitativo e diferenciais para o mercado, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho - Anexo I deste termo.

1.2. As partes se comprometem a seguir todas as regras e condições descritas no Plano de Trabalho - Anexo I deste termo.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

2.1. São obrigações comuns aos **PARTÍCIPIES**:

2.1.1. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui o fim último da presente parceria;

2.1.2. Agir em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que aqui previstas;

2.1.3. Divulgar suas participações na presente parceria da forma mais adequada ao interesse da coletividade, inclusive em seus sites na internet, ficando vedada a utilização de nomes, símbolo ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal;

2.1.3.1. As publicações e a divulgação dos resultados derivados do objeto do presente Termo de Fomento farão, necessariamente, referência expressa às partes envolvidas, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o conhecimento prévio do **MUNICÍPIO**.

2.1.4. É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidade, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**.

2.2. São obrigações do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**:

2.2.1. Disponibilizar recurso para fomentar a realização do projeto em questão.

2.2.1.1. A disponibilização prevista no item acima não contempla a prestação de serviços, a promoção de adequações no espaço das oficinas, a expedição de licenças e autorizações e demais exigências do Poder Público, independentemente da natureza ou finalidade, bem como não enseja a responsabilização do **MUNICÍPIO**, de qualquer ordem, eventualmente havida para execução do objeto.

2.2.2. Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Parceria, comunicando à **OSC** quaisquer impropriedades na execução do plano de trabalho, nos termos da legislação vigente;

2.2.3. Analisar a prestação de contas apresentada pela **OSC** na consecução do objeto desta Parceria, nos termos da lei;

2.3. São obrigações da **OSC**:

2.3.1. Executar o objeto pactuado na cláusula primeira deste instrumento, em total consonância com o Plano de Trabalho, que integra o presente, independente de transcrição, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, assim como pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades.

2.3.2. Adimplir integralmente as obrigações derivadas do presente ajuste.

2.3.3. Responsabilizar-se pelo pagamento por todos os tributos, encargos de natureza trabalhista e previdenciários dos profissionais eventualmente envolvidos na execução do objeto.

2.3.4. Zelar e fazer com que terceiros colaboradores para a realização e/ou participantes das oficinas cumpram fielmente as normas de segurança, inclusive as emanadas pelas autoridades administrativas porventura existentes no local das atividades.

2.3.5. Em qualquer situação, os profissionais contratados e/ou subcontratados para a prestação de serviços para a execução do plano de trabalho permanecerão subordinados a **OSC**, não estabelecendo qualquer vínculo com o **Município de São Paulo**.

2.3.6. Se, por qualquer circunstância, o **MUNICÍPIO** venha a ser acionado por responsabilidade da **OSC**, fica, desde logo, autorizado a proceder à denúncia da lide da **OSC**, que se obriga a assumir o polo passivo da relação processual.

2.3.6.1. Na hipótese de Poder Judiciário negar o pedido de denúncia de lide, a **OSC** se obriga a intervir como assistente do **MUNICÍPIO**, ficando expressamente consignado que toda e qualquer condenação imposta por responsabilidades do parceiro ensejará o direito de ingressar, imediatamente, com a medida cabível para a salvaguarda dos direitos do **MUNICÍPIO**.

2.3.7. Responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto do presente acordo, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao **MUNICÍPIO** qualquer responsabilidade.

2.3.8. Responsabilizar-se pela reparação de danos que porventura causar, direto ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade pública ou de terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes de qualquer natureza.

2.3.9. Cumprir integralmente as disposições da Lei Municipal nº 14.223/2006;

2.3.10. Franquear acesso aos documentos, informações e aos locais relacionados à execução do objeto da presente parceria ao seu gestor, bem como aos agentes de controle interno e do Tribunal de Contas do **MUNICÍPIO**.

2.3.11. Responder por qualquer dano causado ao **MUNICÍPIO** ou terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução da parceria, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.

2.3.12. A não prorrogação do prazo de vigência da parceria por conveniência da Administração não gerará à **OSC** direito a qualquer espécie de indenização.

2.3.13. A entidade se compromete a restituir os recursos repassados nas hipóteses e prazos previstos na legislação, especialmente naqueles referentes à prestação de contas.

2.3.14. Abrir conta bancária, **exclusiva e específica**, no Banco do Brasil, em nome próprio (razão social) para movimentação dos aportes recebidos da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, informando-a e autorizando-a, a qualquer tempo, o acesso à movimentação financeira.

2.3.15. Os rendimentos financeiros também deverão ser aplicados no objeto da

parceria, estando sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos.

2.3.16. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, serão devolvidos e depositados na forma indicada pela **PMSP**, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias corridos** contados da data de notificação.

2.3.17. É de responsabilidade exclusiva dos parceiros o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

2.3.18. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Acordo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena das sanções cabíveis em caso de descumprimento, sem prejuízo de perdas e danos nos termos da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total a ser repassado pelo **MUNICÍPIO** para a execução da parceria é de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)** e correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **MUNICÍPIO** na dotação nº **23.10.19.126.3018.4.307.33503900.00.1.500.7007.1.**

3.2. O repasse ocorrerá em parcela única, observada a legislação aplicável, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do termo e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014, sem prejuízos de outros elementos deverá conter:

4.1.1. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

4.1.2. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

4.1.3. Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

4.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

4.2.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

4.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

4.3. O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado que o **MUNICÍPIO** terá livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos de fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de autoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pelos servidores nomeados através de Despacho Autorizatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto (a), mediante registro despacho autorizatório.

PARÁGRAFO QUARTO: O(s) parecer (es) e/ou laudo (s) técnico (s) elaborado (s) pelo (a) servidor (a) indicado (a) para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste termo deverá (ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos despendidos, bem como se foram atingidos os fins propostos, e cumpridos os indicadores e metas dispostos no plano de trabalho, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

4.4. A prestação de contas deverá ser apresentada pela **Organização da Sociedade Civil - OSC** em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do fim da execução das atividades previstas, prorrogável por meio de despacho autorizatório

emitido pela autoridade competente, limitado a mais **30 (trinta) dias**;

4.5. Na apresentação da prestação de contas, a **Organização da Sociedade Civil - OSC** deverá observar as disposições contidas nos artigos 51 a 59 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e as orientações constantes do Manual Específico elaborado pelo **MUNICÍPIO**, entregue nesta data à **Organização da Sociedade Civil - OSC**;

4.6. A fiscalização da execução da parceria envolverá a análise da prestação de contas apresentada pela **Organização da Sociedade Civil - OSC**, com posterior emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas e manifestação conclusiva dispondo sobre a aprovação ou a rejeição das contas, a serem realizadas pelo **MUNICÍPIO**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das cláusulas do presente instrumento e a execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas vigentes inclusive da Lei nº 13.019/2014 poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

5.2. Advertência formal, quando verificadas impropriedades praticadas pela **Organização da Sociedade Civil - OSC** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos eventualmente causados;

5.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, quando verificada a inexecução do objeto da parceria ou constatadas graves irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade sancionadora, concedida após o efetivo ressarcimento da administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

5.5. A não realização do objeto do presente Termo de Fomento ensejará na retenção do valor a ser repassado à **OSC**.

5.6. O procedimento para a aplicação das sanções garantirá a prévia defesa da **OSC** e observará as disposições contidas no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e na Lei nº 13.019/2014.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência desta parceria é de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente termo.

6.2. O ajuste, mediante prévia justificativa consignada em parecer técnico elaborado pelo gestor da parceria, poderá ser prorrogado por meio de assinatura de termo aditivo.

6.3. Fica incluída ao contrato cláusula resolutiva fixando a possibilidade da PMSP/SMIT resilir a parceria mediante comunicação prévia de **90 (noventa) dias**, renunciando a OSC a qualquer indenização decorrente do exercício desta prerrogativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE

7.1. Conforme disposto no Decreto 44.279/03, com a redação que lhe atribuiu o Decreto Municipal nº 56.633/2015, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta parceria, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

8.1. As **PARTES** concordam que os bens adquiridos com os recursos públicos para a execução do objeto serão incorporados ao patrimônio público e permanecerão à disposição da **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT** quando da extinção, conclusão ou denúncia deste Termo de Fomento, nas condições estabelecidas no artigo 35º, §5º do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e no artigo 36 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.1.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

9.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para, esgotada obrigatoriamente a tentativa de solução administrativa, conforme disposto no inciso XVII, do artigo 42, da Lei nº 13.019/2014, dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Fomento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

SILVIO EUGENIO DE LIMA
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

KARINA FERREIRA DA GAMA
Representante Legal
INSTITUTO CONHECER BRASIL
Organização da Sociedade Civil - OSC

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

[DOC SEI Nº 146074712]



PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do proponente

Nome da OSC: INSTITUTO CONHECER BRASIL		
CNPJ: 01.718.634/0001-47	Endereço da OSC: Avenida Paulista, 807 – CJ 2315 – Bela Vista – São Paulo	
Complemento: CJ 2315	Bairro: Bela Vista	CEP: 01311-100
Telefone: (11) 96500-9029	Telefone: (11) 11- 95827-0951	Telefone: (DDD)
E-mail: presidencia@institutoconhecerbrasil.org.br		Site: www.institutoconhecerbrasil.org.br
Dirigente da OSC:		
CPF: 296.006.158-61	RG: 25.708.119-7	Órgão Expedidor: SSP-SP
Endereço do Dirigente: Rua Haddock Lobo, 746 – CJ 3		

2. Dados do Objeto

Nome da atividade: RIEFA “Rumos da inovação na Educação do Futuro Agora” 2025		
Identificação do Objeto: Realizar um Congresso/Seminário denominado RIEFA “Rumos da Inovação na Educação do Futuro Agora” com a proposta de refletir sobre as novas práticas e tendências mundiais, dentro do contexto da inovação na educação, que apontem soluções de problemas da municipalidade, bem como promover estímulos ao ecossistema de inovação e tecnologia para fomentar iniciativas integrativas entre sociedade, empresas e universidades, avaliando seu impacto qualitativo e diferenciais para o mercado.		
Local do Evento: Mackenzie		
Endereço: Rua Piauí, 130 - Higienópolis		
Horário de Funcionamento:	Segunda: das 14:00 às 18:00	Terça: das 09:00 às 18:00
Período de vigência: 17/11/2025 – Pré Produção 18 e 19/11/2025 – Produção/Evento 20/11/2025 a 31/03/2026 – Pós-evento	Data Inicial: 17/11/2025	Data Final: 31/03/2026
Nome do responsável técnico pelo Plano de Trabalho: Karina Ferreira da Gama		RG:
Valor total da parceria: 750.000,00		

3. Histórico do Proponente

O ICB é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), reconhecida pelo Ministério da Justiça, sem fins lucrativos, e têm como missão ser o elo de integração entre Governo e suas diretrizes, a Iniciativa Privada através de ações de responsabilidade social, em benefício da Sociedade Civil (Terceiro Setor). Sua diretoria é composta por dirigentes e empresários de sucesso ligados aos segmentos representados pelo Instituto.

Instituída em 1990, o instituto atuou em vários projetos e programas. Em 2014 uma nova diretoria sediou os trabalhos na capital paulista, integrando as questões de empreendedorismo para promover e desenvolver as atividades de segmentos ligados à educação, turismo, cultura, esporte e meio ambiente, através de projetos e ações com entidades, governo, empresas e comunidades.

Nossos esforços seguem para aumentar as divisas de visitantes no turismo, elevar o número de praticantes no esporte como instrumento de integração social e melhoria da saúde, promover e aplicar programas culturais com foco no desenvolvimento humano e com responsabilidade sustentável para meio ambiente através de campanhas de conscientização da população, utilizando ações em conjunto com órgãos humanitários atuantes em todo o mundo.

O Instituto Conhecer Brasil – ICB foi criado com o objetivo de promover e desenvolver as atividades de segmentos ligados ao turismo, cultura, esporte e meio ambiente, através de projetos e ações com entidades, governo, empresas e comunidades, com metas de aumentar as divisas de visitantes no turismo e elevar o número de praticantes no Esporte como instrumento de integração social e melhoria da saúde, promoção e aplicação de programas culturais com foco no desenvolvimento humano, e com responsabilidade sustentável do Meio Ambiente através de campanhas de conscientização da população, utilizando ações em conjunto com órgãos humanitários atuantes em todo o mundo.

SERVIÇOS:

- Gestão de Projetos, Contratos e Convênios;
- Estudos, pesquisas e levantamentos;
- Organização de eventos em geral;
- Promoção de reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências e congressos;
- Organização de cursos, treinamentos e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado;
- Publicação de circulares, boletins noticiosos, jornais e vídeos;
- Serviços de cidadania em geral;
- Programas de treinamento e capacitação para o Terceiro Setor;
- Programas de Desenvolvimento Econômico e Social.

ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 5 ANOS:

ANO 2024/2025:

- ✓ Programa WIFI LIVRE/ SP – Comunidades – São Paulo – SP
- ✓ Desafio DF – Programa STEAM MAKER – Rede Pública de Ensino – Brasília – DF

- ✓ 2ª Edição R.I.E.F.A. - Rumos da Inovação na Educação do Futuro Agora

ANO 2023/2024:

- ✓ Desafio DF – Programa STEAM MAKER – Rede Publica de Ensino – Brasília – DF
- ✓ 1ª Edição R.I.E.F.A. - Rumos da Inovação na Educação do Futuro Agora

ANO 2022:

- ✓ Serviços na elaboração/desenvolvimento da metodologia aplicada nos LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER E CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP
- ✓ Serviços na elaboração/desenvolvimento da metodologia aplicada nos LABORATÓRIO DE ROBÓTICA DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB;
- ✓ Serviços na elaboração/desenvolvimento da metodologia aplicada nos LABORATÓRIO DE ROBÓTICA DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO/SP
- ✓ Serviços na elaboração/desenvolvimento da metodologia aplicada nos LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA E ROBÓTICA “MAKE”, DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE
- ✓ Projeto Nacional de Imersão – Bicentenário da Independência – Brasília – DF

ANO 2021:

- ✓ Processo Estadual 00939/2021 – Programa de diagnóstico e Capacitação para o Terceiro Setor – Frente a Criança e o Adolescente – São Paulo – SP

ANO 2019:

- ✓ 13ª Feira da Cidadania – Barcarena e Paragominas -PA Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi

ANO 2018:

- ✓ Processo Municipal 6025.2018/0010384 - Encontro e Prêmio Literário IDE – São Paulo – SP
- ✓ Projeto de Exposição [Experience](#) (Criação de Conceito Cultural) – São Paulo – SP;
- ✓ Pronac 181061 - Bem Festival – São Paulo - SP
- ✓ 12ª Feira da Cidadania – Babaçulândia / Ananás (TO) Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi
- ✓ 11ª Feira da Cidadania – Xambioá / Filadélfia / Colinas do Tocantins / Pau D’Arco (PI) Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi
- ✓ 10ª Feira da Cidadania – Acari / Caicó / João Câmara / São Miguel do Gostoso (PI) Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi
- ✓ 9ª Feira da Cidadania – Vitória do Xingu / Medicilândia / Altamira / Brasil Novo (PA) Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi

- ✓ 8ª Feira da Cidadania – **Campo Grande / Umarizal / Bom Jesus / Jardim do Seridó (RN)** Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi
- ✓ 7ª Feira da Cidadania – **Santarém / Mojui dos Campos/ Juruti / Itaituba (PA)** Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi
- ✓ 6ª Feira da Cidadania – **Caxingó / Bom Princípio do Piauí / Ilha Grande / Cajueiro da Praia (PI)** Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi
- ✓ 5ª Feira da Cidadania – **Senador Canedo / Aparecida de Goiânia / Niquelândia / Catalão (GO)** Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi
- ✓ 4ª Feira da Cidadania – **Fronteiras/ Simões / Jaicós / Paulistana (PI)** Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi

ANO 2017:

- ✓ 3ª Feira da Cidadania - **Macajuba / Mairi / Mundo Novo / Baixa Grande (BA)** Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi
- ✓ 2ª Feira da Cidadania - **José de Freitas / Barras do Piauí / Luzilândia / Buritis dos Lopes (PI)** Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi (
- ✓ 1ª Feira da Cidadania - **Gilbués / Curimatá / Avelino Lopes / Redenção do Gurgueia (PI)** - Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi
- ✓ Projeto Social de Fórmula Truck/ Fórmula Truck Kids – **Cascavel PR / Brasília DF** Parceria com a prefeitura e o Conselho Nacional do Sesi

4. Descrição do Objeto

A presente parceria tem por objeto a concentração de esforços entre os partícipes para realizar a 3ª Edição do **CONGRESSO/SEMINÁRIO RIEFA “RUMOS DA INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO DO FUTURO AGORA” 2025** onde em dois dias de seminários, os participantes terão acesso a 10 palestras magnas e workshops em uma arena de conhecimento, no formato híbrido, totalizando mais de 16h de conteúdo com especialistas que multiplicarão seus conhecimentos para mais de 300 pessoas no formato híbrido (Presencial e online).

5. Justificativa

A SMIT – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia tem por finalidade incentivar, prospectar, desenvolver e implantar métodos, instrumentos e técnicas que conduzam à melhoria e inovação na organização e serviços prestados pela Administração Pública Municipal, utilizando recursos da tecnologia da informação e comunicação, de modo a ampliar a qualidade do atendimento ao cidadão e promover sua participação no desenvolvimento de uma cidade inteligente, conforme exposto inciso I do Art. 2º do Decreto Municipal nº 58.411 de 13 de setembro de 2018, substituído pelo exposto no Art. 2º, Decreto nº 59.336 de 17 de abril de 2020.

A cidade de São Paulo, como maior metrópole do Brasil, enfrenta desafios significativos em relação à inclusão digital, especialmente em áreas mais vulneráveis. A inclusão digital não se

refere apenas ao acesso a dispositivos e à internet, mas também à capacidade de usar essas ferramentas de maneira eficaz e crítica. Nesse sentido, o projeto proposto pelo ICB em parceria com a Instituto de Energia e Ambiente (IEE/USP) é de suma importância para a política de inclusão digital do município.

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO COM A SMIT

A equalização técnico-científica com a **Universidade Presbiteriana Mackenzie**, por meio de seus centros de pesquisa, núcleos de inovação e programas de extensão universitária, agrega legitimidade acadêmica ao projeto, assegurando:

- **Curadoria qualificada das trilhas de conteúdo**, fundamentada em práticas pedagógicas, tecnológicas e científicas reconhecidas nacionalmente;
- **Avaliação rigorosa das práticas premiadas**, conduzida por professores e pesquisadores da instituição, garantindo critérios técnicos e metodológicos de excelência;
- **Produção de indicadores e relatórios de impacto com base científica**, utilizando metodologias consolidadas pelas áreas de Engenharia, Educação, Tecnologia e Gestão do Mackenzie;
- **Sistematização de metodologias e soluções replicáveis**, alinhadas às agendas de inovação, formação docente e desenvolvimento territorial.

Essa parceria também posiciona a cidade de São Paulo como referência em políticas educacionais e tecnológicas inovadoras, pautadas em evidências, conectadas ao ecossistema mackenzista de ensino superior e integradas ao conhecimento universitário.

CONTRIBUIÇÃO PARA A COP 30

A realização do RIEFA fortalece a atuação do município no processo de preparação para a **Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP 30)**, a ser sediada no Brasil em novembro 2025 em Belém do Para. O projeto dialoga com os compromissos globais assumidos pelo país e pelos governos locais nos seguintes eixos:

- **Educação climática e ambiental**: mobilizando estudantes e educadores para os desafios da crise climática.
- **Tecnologias sustentáveis e soluções locais**: estimulando a criatividade para resolver problemas reais com inovação verde.
- **Justiça climática e territorial**: levando ações para territórios periféricos, reduzindo desigualdades de acesso.
- **Monitoramento e evidências**: estruturando dados e indicadores para compor relatórios técnicos e balanços municipais de contribuição climática.

Dessa forma, o projeto RIEFA traduz, de forma concreta e estruturada, os objetivos institucionais da SMIT, ao mesmo tempo em que contribui com as metas de São Paulo como cidade inovadora, inclusiva e preparada para os desafios climáticos globais. A atuação como **secretaria executora**, em sinergia com o IEE/USP e a sociedade civil, fortalece a transversalidade das políticas públicas e amplia o legado institucional para além do ciclo do projeto.

6. Público-Alvo e Descrição da Realidade

Jovens Empreendedores/Multiplicadores, Educadores/Monitores, Universidades, Escolas em geral, startups de educação, aceleradoras e incubadoras de startups, órgãos públicos e autarquias nacionais e internacionais, organizações da sociedade civil, pesquisadores e empresas de inovação, tecnologia e sustentabilidade.

7. Descrição das Metas e Indicadores

As metas estabelecidas são utilizadas para o estudo estatístico quantitativo e qualitativo do Telecentro, por meio dessa medição é possível realizar o controle de acessos, verificar a satisfação dos usuários e a efetividade do programa.

Atividade	Carga Horária	Metas Quantitativas	Metas Qualitativas	Meios de Aferição
Seminários Híbridos com palestrantes de notório saber e/ou best sellers	8 horas	Mínimo de 200 vagas presenciais (capacidade máxima do auditório) e online (capacidade ilimitada)	Discutir novas tendências e práticas em inovação e tecnologia em diversas áreas, buscando construir um espaço de troca de conhecimento.	Inscrições online e presenciais
Workshops	4 horas	Mínimo de 10 vagas por workshop	Futuros Climáticos: Laboratório de Inovação Social para a COP 30 Co-criação de protótipos, cartas abertas e ações locais para jovens influenciarem políticas públicas em clima e inovação.	Inscrições online e presenciais
Plataforma Metaverso	-	500 vagas online	Disponibilizar o conteúdo online para o público, conforme sua	Verificação no endereço da entidade.

Atividade	Carga Horária	Metas Quantitativas	Metas Qualitativas	Meios de Aferição
			conveniência, durante o período determinado de 3 meses.	
Premiação por Concurso	-	5 Categorias	Premiar categorias como empresas, centros de tecnologia, universidades, startups, governo, com foco na transformação digital e sustentável da cidade de São Paulo.	Avaliação conforme Regulamento preestabelecido por uma equipe qualificada de jurados; entrega de medalhas e/ou estatuetas.
Espaço de Demonstração de Tecnologias	-	espaços (físico e digital)	Demonstrar tecnologias emergentes como realidade virtual, telas interativas, óculos VR, entre outros.	Participação e interação dos visitantes; avaliação através fotos

8. Descrição das Atividades a serem executadas

De acordo com a Lei Municipal nº. 14.668, de Janeiro de 2008, e diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Inclusão Digital da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, nos XV - financiar projetos de inovação tecnológica voltados a ampliar a eficiência de serviços públicos ou voltados para o interesse público; (Incluído pela [Lei nº 16.757/2017](#)) as seguintes atividades:

1. Seminários Híbridos com Palestrantes de Notório Saber e/ou Autores Best Sellers

Carga Horária: 8 horas

Metas Quantitativas: Mínimo de 200 participantes presenciais (capacidade máxima do auditório) e número ilimitado de participantes online.

Metas Qualitativas: Estimular a construção de um espaço de troca de conhecimento sobre tendências emergentes, inovação e tecnologia, com foco em aplicação prática nas políticas públicas e sociais.

Meios de Aferição: Controle por inscrições online e presenciais, lista de presença e relatórios da plataforma de transmissão digital.

2. Workshops Temáticos

Carga Horária: 4 horas por workshop

Metas Quantitativas: Mínimo de 10 vagas por workshop

Metas Qualitativas: Oferecer experiências imersivas com o tema “Futuros Climáticos – Laboratório de Inovação Social para a COP 30”, envolvendo jovens na co-criação de soluções climáticas locais por meio de prototipagem, produção de cartas públicas e desenvolvimento de políticas.

Meios de Aferição: Registro de participantes, entrega de protótipos, cartas ou relatórios finais dos grupos; fotos e vídeos das oficinas.

3. Plataforma EAD

Carga Horária: Livre (acesso durante 3 meses)

Metas Quantitativas: 500 vagas online

Metas Qualitativas: Garantir o acesso contínuo aos conteúdos do evento em formato digital, proporcionando flexibilidade ao público e ampliando o alcance para territórios periféricos e participantes que não puderam comparecer presencialmente.

Meios de Aferição: Dados de acesso e visualização na plataforma; relatórios de tráfego digital; prints ou logs da hospedagem institucional.

4. Premiação por Concurso

Carga Horária: Não se aplica

Metas Quantitativas: 5 categorias premiadas

Metas Qualitativas: Reconhecer iniciativas de destaque de empresas, centros de tecnologia, universidades, startups e entes governamentais, com impacto comprovado na transformação digital e sustentável da cidade de São Paulo.

Meios de Aferição: Regulamento formal da premiação, lista de premiados e registros da cerimônia de premiação (fotos, vídeos, certificados).

5. Espaço de Demonstração de Tecnologias

Carga Horária: Livre durante o evento

Metas Quantitativas: espaços ativos (físico e digital)

Metas Qualitativas: Apresentar e permitir a experimentação de tecnologias emergentes como realidade virtual, óculos VR, holografia e telas interativas, estimulando o interesse pela tecnologia entre jovens, educadores e gestores públicos.

Meios de Aferição: Fotos e vídeos das interações e registro de acessos à versão digital.

9. Cronograma de Execução das Atividades

Atividade	Período de vigência do Termo de Colaboração											
	OSC	Dia 01	Dia 02	Dia 03	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04				
Preparação		X										
Fechamento de Agendas		X										
Plataforma		X	X	X	X	X	X	X				

Página 8 de 12

AV. Paulista, 807 – CJ 2315- Bela Vista – SP – CEP 01311-100
CNPJ: 01.718.634/0001-47

Metaverso													
Divulgação/Inscrição	X	X	X										
Execução dos Eventos		X	X										
Prestação de contas					X	X	X	X					

10. Estimativa de Receita

DADOS BANCÁRIOS							
Banco	Banco do Brasil	Agência	687-4	Conta Corrente	50433-5	Conta Poupança	
DADOS FINANCEIROS (em R\$ 750.000,00)							
Valor Repasse Mensal	R\$ 750.000,00	Valor Repasse Semestral	N.A	Valor Repasse Anual	N.A		

Item	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Palestrantes	21%	10 Pessoas	170.000,00
Cenografia	7%	1 Serviço	53.103,75
Criação de Vídeo	19%	1 Serviço	148.000,00
Locação de equipamentos	14%	1 Serviço	63.190,00
Conteúdo Metaverso	23%	1 Serviço	181.500,00
Redes Sociais	6%	1 Serviço	44.206,25
Captura de Imagens	5%	1 Serviço	40.000,00
Jurídico	4%	1 Serviço	30.000,00
Contabilidade	3%	1 Serviço	20.000,00
Total dos gastos	100%	XX	R\$ 750.000,00

ORÇAMENTO												
Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Palestrantes	170.000,00											
Cenografia	53.103,75											
Criação de Vídeo	148.000,00											
Locação de equipamentos	63.190,00											
Conteúdo Metaverso	181.500,00											
Redes Sociais	44.206,25											
Captura de Imagens	40.000,00											
Jurídico	30.000,00											
Contabilidade	20.000,00											

11. Recursos Humanos

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS					
Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração Bruta (em R\$)	Vínculo	Sindicato
	A Diretoria do ICB atuará na coordenação de forma não onerosa.				

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – RECURSOS HUMANOS	PREVISÃO FUNCIONÁRIO 1	PREVISÃO FUNCIONÁRIO 2	Alíquota (em %)
Salário base - CLT			
Salário bruto			
Salário líquido (sal. Bruto= – descontos)			

Vale transporte			
Vale refeição			
Vale alimentação			
Total - Recursos Humanos			
INSS			
Cota Patronal			
FGTS			
PIS			
IRPF			
Total - Recolhimentos			
Provisão de Férias			
Provisão de 1/3 Férias			
Provisão de INSS Férias			
Provisão de PIS Férias			
Provisão de FGTS Férias			
Provisão de 13º Salário			
Provisão de INSS 13º Salário			
Provisão de PIS 13º Salário			
Provisão de FGTS 13º Salário			
Provisão de Rescisão GRRF			
Total - Provisão			
TOTAL DAS DESPESAS RECURSOS HUMANOS (SALÁRIO + ENCARGOS + PROVISÃO)			100%

CRONOGRAMA PROVISIONAMENTO – VERBAS RESCISÓRIAS												
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Provisão Funcionário (21,57% sobre salário base)												
Provisão Funcionário (21,57% sobre salário- base)												
Saldo Provisionamento Estimativa mensal												

Saldo Provisionamento												
Estimativa acumulada												

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 02 de setembro de 2025.

Karina Ferreira da Gama – Presidente ICB

De acordo.

São Paulo, ____ de ____ de 2025

Documento assinado digitalmente
 **KARINA FERREIRA DA GAMA**
Data: 13/11/2025 10:00:34 -0300
Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

Chefe de Gabinete

AV. Paulista, 807 – CJ 2315- Bela Vista – SP – CEP 01311-100
CNPJ: 01.718.634/0001-47

Página 12 de 12



Silvio Lima
Chefe de Gabinete
Em 17/11/2025, às 15:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **146252130** e o código
CRC **B7D7EB06**.

Referência: Processo nº 6023.2025/0002157-1

Número SEI: 146252130